



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013
PROCESSO N.º 008363, DE 19/04/2013

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.785.598/0001- 86, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 333, de 12 de junho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 015/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a **aquisição de materiais de limpeza, copa/cozinha, higienização e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde na sede e interior, deste Município**, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital, através do MEM. N.º 085/SMS-ALMOXARIFADO/13, que integra o processo administrativo n.º 008363/2013, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis n.ºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal n.º 3.166, de 25 de maio de 2012.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Saúde.
Validade da Ata de Registro de Preços:	01 (um) ano, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora/ Local do Credenciamento:	18/09/2013, das 08:30 às 09:00 horas , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – 3º Andar – Nova Venécia-ES.
Data/Hora de Abertura:	18/09/2013, às 09:00 horas , no mesmo local.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1. O objeto da presente licitação é o *Registro de Preços* para eventual **aquisição de materiais de limpeza, copa/cozinha, higienização e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde na sede e interior, deste Município**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), Formulário Especificações e Cotação de Preços (anexo II) e Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V).

1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

1.6. As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

ORGÃO:	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0009 – GESTÃO EM SAÚDE
ATIVIDADE:	1.108 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	12
 FONTE DE RECURSO:	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da ordem de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fornecimento, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado**, situada na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

2.1.1. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

2.1.2. Todos os produtos/materiais deverão ter o prazo de validade superior a **06 (seis) meses**, contados da data de entrega.

2.1.3. Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes nos Anexos I e II, do presente edital.

2.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

2.3. Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo dos produtos e consequente aceitação.

2.4. Os produtos deverão ser entregues de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observados após o recebimento dos produtos, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

2.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação no Diário Oficial.

2.10. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

2.12. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da Ata.

2.13. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

2.14. DA QUALIDADE

2.14.1. Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante dos Anexos I e II deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

2.14.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

2.15. DAS AMOSTRAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.15.1. Antes da adjudicação do objeto licitado, a empresa declarada vencedora deverá enviar **01 (uma) amostra** de cada produto, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado, localizado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, para análise e aprovação. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas no edital. Caso haja manifestação de interposição de recurso com motivação aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o prazo para apresentação de amostras passa a ser contado a partir da divulgação do julgamento do recurso.

2.15.2. A vencedora de cada item deverá entregar o produto (cx, pct ou unidade) em embalagem original, contendo datas de fabricação e validade, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de desclassificação, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

2.15.3. A análise das amostras deverá ser realizada pelo servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas, devendo a Secretaria, enviar um laudo para a Comissão de Pregão com o resultado da análise.

2.15.4. Caso a amostra da vencedora dos referidos itens não seja aprovada, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 2.15.1.

2.15.5. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no item 2.15.1, identificado com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

2.15.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.15.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido no item 2.15.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido este prazo a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo III (MODELO)**, **QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no exercício de 2013), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, serão aplicados às cooperativas, nos termos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do artigo 34, da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obrigações em decorrência de tal investidora. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo IV (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

Obs.: *O instrumento de credenciamento (Anexo IV), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial.*

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

Observação: *A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

participar da licitação.

MODELO DA DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

6.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO N.º 015/2013
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO N.º 015/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO N.º 015/2013
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

6.2.3. A proposta de preço deverá:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/1993;

d) o prazo para a entrega dos produtos deverá ser conforme item 2 e subitens;

e) apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Cotação de Preços”) em que constarão: **número do item, quantidade mínima, quantidade máxima, unidade, especificação dos produtos, marca do produto ofertado, valor unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, expressos em **algarismos** e, preferencialmente, por **extenso**, sem previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à entrega do objeto.

e-1) Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) **declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**

h) **declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;**

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável;

k) acompanhar arquivo da proposta de preços em CD-ROM (não regravável “CD-R”) contendo a planilha com os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação. A proposta comercial deverá compreender todos os itens descritos no Anexo II, deste Edital, mesmo que não sejam cotados pelo licitante.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.2.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.

6.2.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.5.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo Pregoeiro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) **Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria** ou por órgão correspondente do Estado ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão de certidão de pedido de falência e concordata.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma do artigo 1.179 e seguintes do Código Civil/2002, observadas as Normas do Conselho Federal de Contabilidade e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis n.º 26 em seu item 10, letras “g” e “h”, conforme segue:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:

(...)

(g) notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias; e

(h) balanço patrimonial no início do período mais antigo comparativamente apresentado quando a entidade aplica uma política contábil retroativamente ou procede à rerepresentação de itens das demonstrações contábeis ou ainda quando procede á reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis.

b-2) As empresas deverão apresentar o *Balanço Patrimonial autenticado, assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, os termos de abertura e encerramento devidamente registrados pela Junta Comercial, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.*

b-3) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar, em fotocópias, autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação junto ao órgão competente.

b.4) As empresas constituídas no **ano de 2013** deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente).

b.5) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação.

b.6) **Certidão de Regularidade do Profissional Contábil**, conforme RESOLUÇÃO CFC N.º 1.402/2012.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral – com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social – CND**.

***Observação:** A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (**certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**).

***Observação:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31 de Agosto de 2005.*

f) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p>
--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)
RG n.º
(número da cédula de identidade do Declarante)

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2013.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

d) **Alvará de Vigilância Sanitária atualizado**, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede do licitante.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
 - 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
 - 3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
 - 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
 - 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
 - 6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de NOVA VENÉCIA, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1, alíneas “a” a “d”.
 - 7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral com prazo de validade em vigor ou atualizados em 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.***
 - 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.
- a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**
- b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.2. HOMOLOGAÇÃO

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. No caso do item anterior, poderá o Contratante convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

9.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.2.1.1.

9.2.1.4. A qualquer momento, o Contratante poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.3.1.2. Justificadamente, não for mais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida a(o) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO RECEBIMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante desta licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade, objetivando a perfeita e fiel execução da Ata de Registro de Preço a ser firmada junto a licitante vencedora.

11.1.2. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preço, fazendo cumprir todas as disposições do presente Edital.

11.1.4. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

11.1.5. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho do fornecimento registrado na presente Ata.

11.1.6. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a servidora **Naiane Oliveira**, designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

11.1.7. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

11.1.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2.2. Os produtos deverão ser entregues no *prazo e local determinado pelo Órgão Gestor conforme Item 2 e subitens deste edital.*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.3. *Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital e das amostras, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

14.1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

14.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.1.5. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

14.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

14.1.7. No ato do recebimento dos produtos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

14.2. REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. ASSINATURA DA ATA

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 15.3**, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia/ES.

15.1.3. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.2. FORNECIMENTO

15.2.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Divisão de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

15.2.2. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, conforme disposto no item 2 e subitens deste Edital.

15.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante, em cada “Ordem de Fornecimento”.

15.2.4. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

15.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição durante o prazo de 01 (um) ano.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2.6. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

15.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

15.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(à) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

16.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

16.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.15. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações para a retirada do edital completo, no endereço sito Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo).
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Planilha de Dados Cadastrais.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.

Telefone: (27) 3752-9004.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nova Venécia – ES, 04 de setembro de 2013.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório para **aquisição de Materiais de limpeza, copa/cozinha, higienização e utensílios domésticos**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de contratação visando a aquisição de materiais de limpeza, copa/cozinha, higienização e utensílios domésticos, para serem utilizados em todos os setores de limpeza e higienização das Unidades Básicas pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. - A Secretaria de Saúde vem adotar medidas modernas na aquisição de produtos destinados a suprir às necessidades relativas ao desenvolvimento de suas atividades e manutenção.

2.3 - Ressaltamos que as demais técnicas, pertinentes ao objeto aqui descrito, encontram-se descritas neste Termo de Referência.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

IV - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como deverá ser exigida a seguinte documentação na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Alvará de Vigilância Sanitária atualizado**, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede do licitante.

VI - FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - O valor estimado para esta aquisição será definido através de pesquisa de mercado.

VII - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e da **Requisição de Compras nº 0035/2013** e observados os esclarecimentos constantes deste **Termo de Referência**:

ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	300	1.500	pct	Açúcar cristal de origem vegetal, sólido com cristais bem definidos– pct02 kg
02	200	600	cx	Água sanitária, com teor de cloro ativo entre 2.0% p/p a 2.5% p/p, acondicionada em embalagens plásticas com 01 litro, tampa de rosca ou de pressão e reembalada em caixas de papelão com 12 unidades.
03	50	300	cx	Álcool liquido 70% - acondicionado em embalagens plásticas com 01 litro, tampa de rosca ou de pressão e reembalado em caixas de papelão com 12 unidades.
04	50	150	cx	Álcool em gel 70% - acondicionado em embalagens plásticas com 500ml - tampa de rosca ou de pressão e reembalada em caixas de papelão com 12 unidades.
05	10	50	cx	Álcool liquido 92,8% - acondicionado em embalagens plásticas com 01 litro, tampa de rosca ou de pressão e reembalado em caixas de papelão com 12 unidades.
06	03	15	cx	Álcool liquido 99,5% - acondicionado em embalagens plásticas com 01 litro, tampa de rosca ou de pressão e reembalada em caixas de papelão com 12 unidades.
07	20	150	cx	Amaciante de roupas, liquido viscoso, tensoativo, não iônico, coadjuvante, alcalinizante, solúvel em água,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				perfume suave, cor azul, acondicionado em embalagens plásticas com 02 litros, tampa de rosca ou de pressão e reembalado em caixas de papelão com 06 unidades.
08	02	15	fr	Anti-ferrugem White lubsuper 209g ou similar.
09	50	500	un	Aparelho de barbear descartável com 02 laminas afiadas em aço inox com protetor, cabo plástico sem rebarbas, embalagem individual.
10	05	50	un	Bacia plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos; paredes e fundo reforçados, capacidade para 35 litros.
11	05	50	un	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos; paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 10 litros.
12	05	50	un	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos; paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 20 litros.
13	05	30	un	Bandeja plástica com alça, capacidade de no mínimo 12 copos de 200 ml. Cor branca.
14	300	1.800	pct	Café torrado e moído de 01º qualidade, tipo exportação, selo de qualidade comprovada, empacotado em vácuo puro em pacotes de 500 gramas, validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Composição 100% arábica, bebida dura, aroma intenso, moagem fina, ponto de torra media, devera apresentar na embalagem o selo de pureza ABIC e também o certificado de autorização ao uso do selo.
15	01	10	un	Caixa plástica vazada (cx de supermercado), em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, medidas mínimas 55 cm comp. x 30 cm prof. x 38 cm larg. cor vermelha.
16	01	10	un	Canecão em alumínio polido com alça em baquelite – 02 litros.
17	01	10	un	Canecão em alumínio polido com alça em baquelite – 05 litros.
18	10	100	un	Cesto de lixo telado 10 litros, em plástico, sem tampa, capacidade 10 litros.
19	05	30	un	Cesto lixo telado 60 litros, em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com tampa.
20	05	30	un	Cesto lixo 60 litros, em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com tampa basculante.
21	15	100	un	Cesto lixo com tampa e pedal, em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, acionamento do pedal em metal, capacidade 30 litros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22	50	300	Cx	Cloro – acondicionado em embalagens plásticas com 02 litros, tampa de rosca ou de pressão e reembalado em caixas de papelão com 06 unidades. 01º qualidade.
23	15	150	un	Cola instantânea, tipo superbonder, bisnaga 3g.
24	10	100	un	Colher de sopa - estrutura e cabo em aço inox, 20cm.
25	1.000	6.000	pct	Copo descartável 200 ml – em polipropileno (PP) linha branca - pct c/ 100 unidades - dentro das normas da ABNT NBR 14.865 .
26	200	1.000	pct	Copo descartável 50 ml – em polipropileno (PP) linha branca - pct c/ 100 unidades - dentro das normas da ABNT NBR 14.865 .
27	05	24	cx	Copo em vidro 200 ml – cx c/ 24 unid.
28	50	500	un	Corda para varal 100% polietileno - 10 mts.
29	05	50	cx	Cotonetes - cx com 75 hastes flexíveis e pontas em algodão.
30	20	100	un	Coador de café, de pano (tecido 100% algodão), corpo em arame, cabo em madeira, capacidade 02 litros
31	50	300	cx	Desinfetante fragrância pinho - acondicionado em embalagens plásticas com 02 litros, tampa de rosca ou de pressão e reembalado em caixas de papelão com 06 unidades - 1º qualidade.
32	50	300	un	Desodorizador de ar aerosol 400 ml – fragrância lavanda.
33	50	200	cx	Detergente com glicerina biodegradável diluição 1.20 Ph entre 10.5 e 11.5, frasco 500 ml com bico econômico, concentrado, (composição componente ativo alquil, benceno, sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável), – 1º qualidade – cx c/ 24 unidades.
34	05	50	un	Dispenser redondo em aço inox para copo de água 180/200ml. O produto possui garras na base para ajuste de saída do copo e 2 pequenas abas para fixação na parede. Acompanha kit contendo parafusos e buchas. Dimensões: 43cm (altura) X 7,5cm (diâmetro)
35	20	100	un	Escova grande (para lavagem de roupas) cerdas macias, corpo em plástico.
36	100	300	un	Escova pequena (para unhas) cerdas macias, corpo em plástico.
37	50	500	pct	Esponja de lã em aço – pct c/ 08 unidades, 60 g.
38	200	700	un	Esponja de plástico dupla FACE para limpeza em geral. Uma FACE em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm L s 110 cm C x 20 mm espessura, antibacterias.
39	10	50	un	Faca de mesa - estrutura e cabo em aço inoxidável, 23 cm .



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

40	10	50	un	Faca de cozinha - lâmina em aço inox e cabo em polipropileno com design anatômico e texturizado, evitando que a mão deslize ao manusear o produto, lâmina de 19cm.
41	15	150	rl	Filme PVC – rolo 30 mts
42	01	10	un	Filtro em barro (argila), 03 velas, tampa e torneira em plástico.
43	50	500	un	Flanela 38 x 58cm amarela
44	05	50	mç	Fosforo – cx com 40 palitos - mç c/ 10 cx
45	05	10	un	Galão 20 litros em plástico para água mineral. (vazio)
46	10	50	un	Garfo - estrutura e cabo em aço inox, 19cm
47	05	20	un	Garrafa termica 01 lt com alça – ampola de vidro, corpo em plástico cor branca, rolha dosadora.
48	50	100	un	Gaveteiro tipo auto peças, Capacidade: 13 litros. Dimensões externas LxCxA: 22x34x17,5 cm. Peso: 0,728 kg. Material: PP – Polipropileno. Empilhável. Frente com vão para acesso aos produtos. Espaço para cartão de identificação. Encaixe traseiro para estante. Reforço nas laterais.
49	50	200	un	Inseticida aerosol mata tudo – frs 300 ml
50	10	100	un	Jarra em plástico com tampa 02 litros.
51	10	100	un	Lâmpada fluorescente compacta 15w/127v luz branca
52	10	100	un	Lâmpada fluorescente compacta 25w/127v luz branca
53	10	100	un	Lâmpada fluorescente compacta 59w/127v luz branca
54	10	100	un	Lâmpada incandescente 100w
55	01	05	un	Lâmpada incandescente 40w
56	05	50	un	Lanterna de Mao, corpo em plástico, lente de acrílico e botão de acionamento de PP, usa 02 pilhas G (inclusas).
57	10	200	frs	Limpa alumínio – frasco 500 ml
58	10	200	un	Limpa cerâmica e azulejos ação total – frs 01 lt
59	05	100	frs	Limpa vidros – frasco 500 ml
60	50	200	par	Luva látex com forro tamanho G – cor verde
61	50	500	par	Luva látex com forro tamanho M – cor verde
62	10	200	par	Luva látex com forro tamanho P – cor verde
63	10	50	rolo	Mangueira para jardim – 1/2” x 20 mts ,com esguicho e conector para torneira.
64	20	200	vd	Óleo de girassol – frs 900 ml – validade superior a 12 meses
65	10	100	un	Pá de lixo – pá em polipropileno com borracha na extremidade, cabo longo (01 metro).
66	05	100	un	Pá de lixo – pá em polipropileno com borracha na extremidade, cabo curto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

67	02	10	un	Panela de pressão – capacidade 4,5 litros em alumínio polido, cabo em baquelite.
68	50	800	un	Pano de chão alvejado p/ limpeza 100% algodão medida mínima de 85 x 62 cm
69	200	1.000	rl	Papel higiênico folha extra branco, extra macio, picotado – rolo 300 mts comp. x 10 cm largura.
70	400	4.000	pct	Papel higiênico, folha extra branca, extra macia, picotada, macia, não reciclado, alta qualidade – pct c/ 04 rls de 30 mts
71	50	500	pct	Papel toalha – pct de 02 rolos com 60 toalhas cada de 22cm x 20m, folhas duplas
72	100	2.000	pct	Papel toalha branco interfolha, 03 dobras 23x27cm – pct c/ 1000fls, Produzidas com fibras celulósicas 100% Virgem.
73	50	400	un	Pilha M (C) alcalina
74	50	500	un	Pilha G (D) alcalina
75	50	500	un	Pilha P (AA) alcalina
76	50	200	un	Pilha palito (AAA) alcalina
77	10	50	un	Prato raso em vidro
78	10	100	dz	Pregador de roupa em madeira
79	10	100	un	Rodo em plástico com 02 borrachas tamanho médio 40 cm, com cabo em madeira
80	10	100	un	Rodo em plástico com 02 borrachas tamanho médio 60 cm, com cabo em madeira
81	10	50	pct	Sabão em barra de coco – pct c/ 05 unid. 200 grs cada unidade
82	10	50	pct	Sabão em barra glicerinado neutro – pct c/ 05 unid. 200 grs cada unidade
83	50	500	cx	Sabão em pó multi ação com molho energético para roupas brancas, contendo tensoativo amonico, branqueador óptico, adjuvantes, sinérgicos, tamponantes, corante, essência, carga e água, multi-ação, cx01 kg – 1º qualidade (marcas de referência OMO, ARIEL ou TANTO)
84	10	300	cx	Sabão em pó, limpeza pesada - cx 01 kg
85	10	100	un	Sabão pastoso (liquido), fragrância pinho – embalagem de 05 litros com tampa rosqueavel - para uso hospitalar.
86	10	50	un	Saboneteira combinada com reservatório em ABS. Capacidade do reservatório: 900 ml. cor branca com fundo cinza. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

87	10	100	un	Sabonete líquido perolizado, integração de sabão de coco, perfume cosmético, emoliente, substância bacteriostática e agente perolizante. galão c/ 05 lt. Fragrância erva-doce.
88	300	1.500	pct	Saco lixo 100 lts – pct 05 unid - preto
89	100	1000	pct	Saco lixo 15 lts – pct 20 unid - preto
90	300	1.500	pct	Saco lixo 30 lts – pct 10 unid – preto
91	300	1.500	pct	Saco lixo 50 lts – pct 10 unid - preto
92	10	100	pct	Saco lixo leitoso 100 lts – pct 100 unid – com estampa indicando ser de uso para material contaminado
93	10	100	pct	Saco lixo leitoso 30 lts – pct 100 unid – com estampa indicando ser de uso para material contaminado
94	10	100	pct	Saco lixo leitoso 60 lts – pct 100 unid – com estampa indicando ser de uso para material contaminado
95	10.000	50.000	un	Sacola com alça 25 x 35 – branca
96	1.000	10.000	un	Sacola com alça 38 x 48 – branca
97	500	5000	un	Sacola com alça 45 x 60 – branca
98	500	5000	un	Sacola com alça 60 x 75 – branca
99	01	10	rl	Sacola plástica transparente (para verduras) capacidade 01 kg – tamanho 25x35 aproximadamente 1500 grs cada rolo
100	01	10	rl	Sacola plástica transparente (para verduras) capacidade 01 kg – tamanho 35x45 aproximadamente 1500 grs cada rolo
101	100	500	un	Saponáceo cremoso – frs 300g, tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.
102	05	20	un	Toalha de mesa quadrada tecido em 100% algodão reciclado, medidas 160x160 cor branca com estampa floral.
103	05	50	un	Toalha de mesa 140x140 100% poliéster impermeável, cor bege
104	100	500	un	Toalha de prato em tecido 100% algodão
105	05	50	un	Vasilha plástica transparente 500 ml – quadrada, com tampa
106	05	50	un	Vasilha plástica transparente 01 litro – quadrada, com tampa
107	05	100	un	Vasilha plástica transparente 03 litros – quadrada, com tampa
108	05	100	un	Vasilha plástica transparente 05 litros – quadrada, com tampa
109	10	100	un	Vassoura de pelo sintético 30 cm V 8, cabo madeira.
110	10	100	un	Vassoura tipo esfregão para lavagens de superfícies



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				rústicas como calçadas, com cerdas em polipropileno, cabo em madeira.
111	50	300	un	Vassoura de piaçava nº 05, cabo em madeira.
112	05	50	un	Vassoura para vaso sanitário, cerdas em polipropileno, com suporte.
113	10	100	un	Vela cerâmica microporosa para filtro de barro (pressão e gravidade), contendo 02 arruelas em PVC, 01 porca em poliestireno, 01 bocal nº 26 em poliestireno, 01 copo cerâmico – vazão da vela mínima de 18L/h e pressão mínima de 2,2 mca. Dimensão da vela: C 94mm x D 56mm. O produto deve atender à portaria 518 M-S e da ABNT 14.908 BR
114	05	20	un	Cadeado 20mm, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. Duas chaves de latão niquelados.
115	05	20	un	Cadeado 30mm, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. Duas chaves de latão niquelados.
116	05	20	un	Cadeado 50mm em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. Duas chaves de latão niquelados
117	01	05	un	Cadeado 60mm em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. Duas chaves tetra de latão niquelados.
118	10	50	un	Pilha tipo bateria zinco-manganês, 9v
119	05	10	un	Pilha 23A 12V alcalina
120	05	20	un	Vassoura 18 dentes em aço SAE 1055, pintura epóxi, regulável, cabo de madeira de eucalipto de origem renovável, 120 cm. Pintura epóxi
121	05	50	un	Detergente automotivo P h neutro, proporção de diluição de 01% (um litro para 100 litros de água). 05 litros.
122	01	05	un	Garrafa térmica 05 litros
123	10	50	un	Esguicho com terminal de ½”.
124	10	50	un	Conexão ½ para torneira.
125	01	02	un	Garrafão térmico, 06 litros, conserva quente e frio. Com pés e torneira.
126	01	02	un	Garrafão térmico, 12 litros, conserva quente e frio. Com pés e torneira.
127	10	30	un	Soda caustica em escamas, pote de 01kg.

VIII - DAS AMOSTRAS

8.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar **01 (uma) amostra** de cada produto, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

encerramento da etapa de lances, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado, localizado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, para análise e aprovação. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas no edital. Caso haja manifestação de interposição de recurso com motivação aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o prazo para apresentação de amostras passa a ser contado a partir da divulgação do julgamento do recurso.

8.2. A vencedora de cada item deverá entregar o produto (cx, pct ou unidade) em embalagem original, contendo datas de fabricação e validade, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

8.3. A análise das amostras deverá ser realizada pelo servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas, devendo a Secretaria, enviar um laudo para a Comissão de Pregão com o resultado da análise.

8.4. Caso a amostra da vencedora dos referidos itens não seja aprovada, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 8.1.

8.5. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no item 8.1, identificado com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

8.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas no Edital.

8.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido no item 8.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido este prazo a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

IX - OUTRAS PRESCRIÇÕES

9.1 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente **Termo de Referência**;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

X - FORMA E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde – Almojarifado** - situada na Rua Ibirapu, n.º 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

10.2 - À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

10.3 - Todos os produtos/materiais deverão ter o prazo de validade superior a **06 (seis) meses**, contados da partir da entrega.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este **Termo de Referência** e o **Edital de Licitação**;
- b) Fornecer os materiais, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste **Termo de Referência**, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;
- c) Entregar o objeto na **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação pelo contratante;
- e) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- g) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- j) A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- k) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do produto fornecido e apresentá-la(s) ao CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- m) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente **Termo de Referência**, inclusive comunicando por escrito, qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) produto(s);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, o recebimento do(s) produto(s) entregue(s), mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste **termo de Referência**;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- f) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos materiais;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2 - A Contratante fiscalizará a execução do objeto através da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

13.3 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a servidora **Naiane Oliveira**, designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

XV - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

15.1 - A ordem de fornecimento (requisição de compra) do bem/produto será autorizada, em todo caso, pelo Setor de Compras da PMNV. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

XVI - DA FONTE DE RECURSOS

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante, conforme segue:

Dotação Orçamentária:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1110001.1012200091.108 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	300	1.500	pct	Açúcar cristal de origem vegetal, sólido com cristais bem definidos– pct02 kg		
02	200	600	cx	Água sanitária, com teor de cloro ativo entre 2.0% p/p a 2.5% p/p, acondicionada em embalagens plásticas com 01 litro, tampa de rosca ou de pressão e reembalada em caixas de papelão com 12 unidades.		
03	50	300	cx	Álcool líquido 70% - acondicionado em embalagens plásticas com 01 litro, tampa de rosca ou de pressão e reembalado em caixas de papelão com 12 unidades.		
04	50	150	cx	Álcool em gel 70% - acondicionado em embalagens plásticas com 500ml - tampa de rosca ou de pressão e reembalada em caixas de papelão com 12 unidades.		
05	10	50	cx	Álcool líquido 92,8% - acondicionado em embalagens plásticas com 01 litro, tampa de rosca ou de pressão e reembalado em caixas de papelão com 12 unidades.		
06	03	15	cx	Álcool líquido 99,5% - acondicionado em embalagens plásticas com 01 litro, tampa de rosca ou de pressão e reembalada em caixas de papelão com 12 unidades.		
07	20	150	cx	Amaciante de roupas, líquido viscoso, tensoativo, não iônico, coadjuvante, alcalinizante, solúvel em água, perfume suave, cor azul, acondicionado em embalagens plásticas com 02 litros, tampa de rosca ou de pressão e reembalado em caixas de papelão com 06 unidades.		
08	02	15	fr	Anti-ferrugem White lubsuper 209g ou similar.		
09	50	500	un	Aparelho de barbear descartável com 02 lâminas afiadas em aço inox com protetor, cabo plástico sem rebarbas, embalagem individual.		
10	05	50	un	Bacia plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos; paredes e fundo reforçados, capacidade para 35 litros.		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	05	50	un	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos; paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 10 litros.		
12	05	50	un	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos; paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 20 litros.		
13	05	30	un	Bandeja plástica com alça, capacidade de no mínimo 12 copos de 200 ml. Cor branca.		
14	300	1.800	pct	Cafê torrado e moído de 01º qualidade, tipo exportação, selo de qualidade comprovada, empacotado em vácuo puro em pacotes de 500 gramas, validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Composição 100% arábica, bebida dura, aroma intenso, moagem fina, ponto de torra média, devesa apresentar na embalagem o selo de pureza ABIC e também o certificado de autorização ao uso do selo.		
15	01	10	un	Caixa plástica vazada (cx de supermercado), em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, medidas mínimas 55 cm comp. x 30 cm prof. x 38 cm larg. cor vermelha.		
16	01	10	un	Canecão em alumínio polido com alça em baquelite – 02 litros.		
17	01	10	un	Canecão em alumínio polido com alça em baquelite – 05 litros.		
18	10	100	un	Cesto de lixo telado 10 litros, em plástico, sem tampa, capacidade 10 litros.		
19	05	30	un	Cesto lixo telado 60 litros, em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com tampa.		
20	05	30	un	Cesto lixo 60 litros, em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com tampa basculante.		
21	15	100	un	Cesto lixo com tampa e pedal, em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, acionamento do pedal em metal, capacidade 30 litros.		
22	50	300	Cx	Cloro – acondicionado em embalagens plásticas com 02 litros, tampa de rosca ou de pressão e reembalado em caixas de papelão com 06 unidades. 01º qualidade.		
23	15	150	un	Cola instantânea, tipo superbonder, bisnaga 3g.		
24	10	100	un	Colher de sopa - estrutura e cabo em aço inox, 20cm.		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25	1.000	6.000	pct	Copo descartável 200 ml – em polipropileno (PP) linha branca - pct c/ 100 unidades - dentro das normas da ABNT NBR 14.865.		
26	200	1.000	pct	Copo descartável 50 ml – em polipropileno (PP) linha branca - pct c/ 100 unidades - dentro das normas da ABNT NBR 14.865.		
27	05	24	cx	Copo em vidro 200 ml – cx c/ 24 unid.		
28	50	500	un	Corda para varal 100% polietileno - 10 mts.		
29	05	50	cx	Cotonetes - cx com 75 hastes flexíveis e pontas em algodão.		
30	20	100	un	Coador de café, de pano (tecido 100% algodão), corpo em arame, cabo em madeira, capacidade 02 litros		
31	50	300	cx	Desinfetante fragrância pinho - acondicionado em embalagens plásticas com 02 litros, tampa de rosca ou de pressão e reembalado em caixas de papelão com 06 unidades - 1º qualidade.		
32	50	300	un	Desodorizador de ar aerosol 400 ml – fragrância lavanda.		
33	50	200	cx	Detergente com glicerina biodegradável diluição 1.20 Ph entre 10.5 e 11.5, frasco 500 ml com bico econômico, concentrado, (composição componente ativo alquil, benceno, sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável), – 1º qualidade – cx c/ 24 unidades.		
34	05	50	un	Dispenser redondo em aço inox para copo de água 180/200ml. O produto possui garras na base para ajuste de saída do copo e 2 pequenas abas para fixação na parede. Acompanha kit contendo parafusos e buchas. Dimensões: 43cm (altura) X 7,5cm (diâmetro)		
35	20	100	un	Escova grande (para lavagem de roupas) cerdas macias, corpo em plástico.		
36	100	300	un	Escova pequena (para unhas) cerdas macias, corpo em plástico.		
37	50	500	pct	Esponja de lã em aço – pct c/ 08 unidades, 60 g.		
38	200	700	un	Esponja de plástico dupla FACE para limpeza em geral. Uma FACE em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm L x 110 cm C x 20 mm espessura, antibacterias.		
39	10	50	un	Faca de mesa - estrutura e cabo em aço inoxidável, 23 cm.		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

40	10	50	un	Faca de cozinha - lâmina em aço inox e cabo em polipropileno com design anatômico e texturizado, evitando que a mão deslize ao manusear o produto, lâmina de 19cm.		
41	15	150	rl	Filme PVC – rolo 30 mts		
42	01	10	un	Filtro em barro (argila), 03 velas, tampa e torneira em plástico.		
43	50	500	un	Flanela 38 x 58cm amarela		
44	05	50	mç	Fosforo – cx com 40 palitos - mç c/ 10 cx		
45	05	10	un	Galão 20 litros em plástico para água mineral. (vazio)		
46	10	50	un	Garfo - estrutura e cabo em aço inox, 19cm		
47	05	20	un	Garrafa termica 01 l com alça – ampola de vidro, corpo em plástico cor branca, rolha dosadora.		
48	50	100	un	Gaveteiro tipo auto peças, Capacidade: 13 litros. Dimensões externas LxCxA: 22x34x17,5 cm. Peso: 0,728 kg. Material: PP – Polipropileno. Empilhável. Frente com vão para acesso aos produtos. Espaço para cartão de identificação. Encaixe traseiro para estante. Reforço nas laterais.		
49	50	200	un	Inseticida aerosol mata tudo – frs 300 ml		
50	10	100	un	Jarra em plástico com tampa 02 litros.		
51	10	100	un	Lâmpada fluorescente compacta 15w/127v luz branca		
52	10	100	un	Lâmpada fluorescente compacta 25w/127v luz branca		
53	10	100	un	Lâmpada fluorescente compacta 59w/127v luz branca		
54	10	100	un	Lâmpada incandescente 100w		
55	01	05	un	Lâmpada incandescente 40w		
56	05	50	un	Lanterna de Mao, corpo em plástico, lente de acrílico e botão de acionamento de PP, usa 02 pilhas G (inclusas).		
57	10	200	frs	Limpa alumínio – frasco 500 ml		
58	10	200	un	Limpa cerâmica e azulejos ação total – frs 01 lt		
59	05	100	frs	Limpa vidros – frasco 500 ml		
60	50	200	par	Luva látex com forro tamanho G – cor verde		
61	50	500	par	Luva látex com forro tamanho M – cor verde		
62	10	200	par	Luva látex com forro tamanho P – cor verde		
63	10	50	rolo	Mangueira para jardim – 1/2” x 20 mts ,com esguicho e conector para torneira.		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

64	20	200	vd	Óleo de girassol – frs 900 ml – validade superior a 12 meses		
65	10	100	un	Pá de lixo – pá em polipropileno com borracha na extremidade, cabo longo (01 metro).		
66	05	100	un	Pá de lixo – pá em polipropileno com borracha na extremidade, cabo curto.		
67	02	10	un	Panela de pressão – capacidade 4,5 litros em alumínio polido, cabo em baquelite.		
68	50	800	un	Pano de chão alvejado p/ limpeza 100% algodão medida mínima de 85 x 62 cm		
69	200	1.000	rl	Papel higiênico folha extra branco, extra macio, picotado – rolo 300 mts comp. x 10 cm largura.		
70	400	4.000	pct	Papel higiênico, folha extra branca, extra macia, picotada, macia, não reciclado, alta qualidade – pct c/ 04 rls de 30 mts		
71	50	500	pct	Papel toalha – pct de 02 rolos com 60 toalhas cada de 22cm x 20m, folhas duplas		
72	100	2.000	pct	Papel toalha branco interfolha, 03 dobras 23x27cm – pct c/ 1000fls, Produzidas com fibras celulósicas 100% Virgem.		
73	50	400	un	Pilha M (C) alcalina		
74	50	500	un	Pilha G (D) alcalina		
75	50	500	un	Pilha P (AA) alcalina		
76	50	200	un	Pilha palito (AAA) alcalina		
77	10	50	un	Prato raso em vidro		
78	10	100	dz	Pregador de roupa em madeira		
79	10	100	un	Rodo em plástico com 02 borrachas tamanho médio 40 cm, com cabo em madeira		
80	10	100	un	Rodo em plástico com 02 borrachas tamanho médio 60 cm, com cabo em madeira		
81	10	50	pct	Sabão em barra de coco – pct c/ 05 unid. 200 grs cada unidade		
82	10	50	pct	Sabão em barra glicerinado neutro – pct c/ 05 unid. 200 grs cada unidade		
83	50	500	cx	Sabão em pó multi ação com molho energético para roupas brancas, contendo tensoativo amonico, branqueador óptico, adjuvantes, sinérgicos, tamponantes, corante, essência, carga e água, multi-ação, cx01 kg – 1º qualidade (marcas de referência OMO, ARIEL ou TANTO)		
84	10	300	cx	Sabão em pó, limpeza pesada - cx 01 kg		
85	10	100	un	Sabão pastoso (liquido), fragrância pinho – embalagem de 05 litros com tampa rosqueavel - para uso hospitalar.		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

86	10	50	un	Saboneteira combinada com reservatório em ABS. Capacidade do reservatório: 900 ml. cor branca com fundo cinza. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade).		
87	10	100	un	Sabonete líquido perolizado, integração de sabão de coco, perfume cosmético, emoliente, substância bacteriostática e agente perolizante. galão c/ 05 lt. Fragrância erva-doce.		
88	300	1.500	pct	Saco lixo 100 lts – pct 05 unid - preto		
89	100	1000	pct	Saco lixo 15 lts – pct 20 unid - preto		
90	300	1.500	pct	Saco lixo 30 lts – pct 10 unid – preto		
91	300	1.500	pct	Saco lixo 50 lts – pct 10 unid - preto		
92	10	100	pct	Saco lixo leitoso 100 lts – pct 100 unid – com estampa indicando ser de uso para material contaminado		
93	10	100	pct	Saco lixo leitoso 30 lts – pct 100 unid – com estampa indicando ser de uso para material contaminado		
94	10	100	pct	Saco lixo leitoso 60 lts – pct 100 unid – com estampa indicando ser de uso para material contaminado		
95	10.000	50.000	un	Sacola com alça 25 x 35 – branca		
96	1.000	10.000	un	Sacola com alça 38 x 48 – branca		
97	500	5000	un	Sacola com alça 45 x 60 – branca		
98	500	5000	un	Sacola com alça 60 x 75 – branca		
99	01	10	rl	Sacola plástica transparente (para verduras) capacidade 01 kg – tamanho 25x35 aproximadamente 1500 grs cada rolo		
100	01	10	rl	Sacola plástica transparente (para verduras) capacidade 01 kg – tamanho 35x45 aproximadamente 1500 grs cada rolo		
101	100	500	un	Saponáceo cremoso – frs 300g, tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.		
102	05	20	un	Toalha de mesa quadrada tecido em 100% algodão reciclado, medidas 160x160 cor branca com estampa floral.		
103	05	50	un	Toalha de mesa 140x140 100% poliéster impermeável, cor bege		
104	100	500	un	Toalha de prato em tecido 100% algodão		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

105	05	50	un	Vasilha plástica transparente 500 ml – quadrada, com tampa		
106	05	50	un	Vasilha plástica transparente 01 litro – quadrada, com tampa		
107	05	100	un	Vasilha plástica transparente 03 litros – quadrada, com tampa		
108	05	100	un	Vasilha plástica transparente 05 litros – quadrada, com tampa		
109	10	100	un	Vassoura de pelo sintético 30 cm V 8, cabo madeira.		
110	10	100	un	Vassoura tipo esfregão para lavagens de superfícies rústicas como calçadas, com cerdas em polipropileno, cabo em madeira.		
111	50	300	un	Vassoura de piaçava nº 05, cabo em madeira.		
112	05	50	un	Vassoura para vaso sanitário, cerdas em polipropileno, com suporte.		
113	10	100	un	Vela cerâmica microporosa para filtro de barro (pressão e gravidade), contendo 02 arruelas em PVC, 01 porca em poliestireno, 01 bocal nº 26 em poliestireno, 01 copo cerâmico – vazão da vela mínima de 18L/h e pressão mínima de 2,2 mca. Dimensão da vela: C 94mm x D 56mm. O produto deve atender à portaria 518 M-S e da ABNT 14.908 BR		
114	05	20	un	Cadeado 20mm, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. Duas chaves de latão niquelados.		
115	05	20	un	Cadeado 30mm, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. Duas chaves de latão niquelados.		
116	05	20	un	Cadeado 50mm em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. Duas chaves de latão niquelados		
117	01	05	un	Cadeado 60mm em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. Duas chaves tetra de latão niquelados.		
118	10	50	un	Pilha tipo bateria zinco-manganês, 9v		
119	05	10	un	Pilha 23A 12V alcalina		
120	05	20	un	Vassoura 18 dentes em aço SAE 1055, pintura epóxi, regulável, cabo de madeira de eucalipto de origem renovável, 120 cm. Pintura epóxi		
121	05	50	un	Detergente automotivo P h neutro, proporção de diluição de 01% (um litro para 100 litros de água). 05 litros.		
122	01	05	un	Garrafa térmica 05 litros		
123	10	50	un	Esguicho com terminal de ½”.		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

124	10	50	un	Conexão ½ para torneira.		
125	01	02	un	Garrafão térmico, 06 litros, conserva quente e frio. Com pés e torneira.		
126	01	02	un	Garrafão térmico, 12 litros, conserva quente e frio. Com pés e torneira.		
127	10	30	un	Soda caustica em escamas, pote de 01kg.		

Obs. 1: A empresa declarada vencedora deverá enviar **01 (uma) amostra** de cada produto, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado, localizado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, para análise e aprovação.

Obs. 2: Todos os produtos/materiais deverão ter o prazo de validade superior a **06 (seis) meses**, contados da data de entrega.

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2013.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBS.: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.2.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 015/2013**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:; com sede na:, C.G.C. n.º:
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO)
....., portador(a) do R.G. n.º
..... e CPF n.º, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial n.º
XX/2013**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013
PROCESSO N.º 008363, DE 19/04/2013

No dia de de 2013, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria N.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços n.º XX/2013**, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.166/2012 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 015/2013**, *RESOLVE* registrar os preços para **aquisição de materiais de limpeza, copa/cozinha, higienização e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde na sede e interior, deste Município**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.785.598/0001- 86, sediado na Rua Ibirapu, n.º 26, Bairro Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia –ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF n.º 092.633.687- 83 e da CI n.º 1.788.232 ES, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º XX/2013**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de limpeza, copa/cozinha, higienização e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde na sede e interior, deste Município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos bens pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:
CNPJ n.º



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme segue:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

No ato do recebimento dos produtos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da ata.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os fornecimentos realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Cumprir fielmente o que estipula o **Termo de Referência** e o **Edital de Licitação**;
- b) Fornecer os materiais, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas no **Termo de Referência**, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;
- c) Entregar o objeto na **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;
- d) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- g) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR pela execução do objeto;
- j) O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- k) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do produto fornecido e apresentá-la(s) ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- m) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Proporcionar todas as facilidades para o FORNECEDOR REGISTRADO executar o fornecimento do objeto do **Termo de Referência**, inclusive comunicando por escrito, qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) produto(s);
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ao FORNECEDOR REGISTRADO as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, o recebimento do(s) produto(s) entregue(s), mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas no **Termo de Referência**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Comunicar o FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- f) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos materiais;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta Ata a servidora **Naiane Oliveira**, designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- III. multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item IV;
- IV. multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- V. exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja o seu cancelamento pelos motivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Fundo Municipal de Saúde poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital de **Pregão Presencial n.º 015/2013**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, de de 2013.

Ordenador de Despesas
Nome e assinatura
Nome da Empresa
CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa
RG n°
Nome da Empresa
CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 015/2013	Aquisição de materiais de limpeza, copa/cozinha, higienização e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde na sede e interior, deste Município, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
M E N S A G E M	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 015/2013.	